



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.317, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Autoriza à junção de quadras situados no Loteamento Bela Vista e a permutar terrenos de domínio público municipal com imóvel de propriedade de José Vicente Abrantes Gadelha, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a junção das quadras nº 24 e 25, onde entre elas está inserida parte da rua Projetada nº 13 e fração da rua Aliete Augusta de Sá situada entre as quadras nº 25 e 26 localizadas no Loteamento Jardim Bela Vista, cujos terrenos de domínio público municipal a ser anexados, foram avaliados conjuntamente em R\$ 288.064,00 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta e quatro reais), medindo 2.880,64m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), com os seguintes limites, dimensões e confrontações:

I – Parte da rua Projetada nº 13, entre as quadras nº 24 e 25:

- a) - Ao Norte: 14,00m (quatorze metros), com a rua Domiciano Pires Braga;
- b) - Ao Sul: 14,00m (quatorze metros), com a BR 230/Avenida Gastão de Medeiros Forte;
- c) - Ao Leste: 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros) com a quadra nº 25;
- d) - Ao Oeste: 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros) com a quadra nº 24.

II – Fração da rua Aliete Augusta de Sá, entre as quadras nº 25 e 26:

- a) Ao Norte: 14,00m (quatorze metros), com a rua Domiciano Pires Braga;
- b) Ao Sul: 14,00m (quatorze metros) com a BR-230/Avenida Gastão de Medeiros Forte;
- c) Ao Leste: 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros) com a quadra 26;
- d) Ao Oeste: 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros) com a quadra 25.

III – Os terrenos a que se referem os incisos anteriores ficam desafetados da categoria de bens de destinação de uso comum ou de domínio público e passam a integrar a classe de bens dominicais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os terrenos de domínio público anexados, com um imóvel edificado de propriedade de José Vicente Abrantes Gadelha, sócio proprietário da sociedade empresária Derivados de Petróleo Chabocão Ltda, localizado na rua Marcionila Tavares nº 12 - Conjunto Augusto Braga – Sousa – PB, avaliado em R\$ 259.094,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e quatro reais), com área total de 1.074,84m² (mil e setenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes limites, dimensões e confrontações:

I – Ao Norte: 33,80m (trinta e tres metros e oitenta centímetros, com a rua Marcionila Tavares;

II – Ao Sul: 33,80m (trinta e tres metros e oitenta centímetros), com terreno baldio da mesma quadra;

III – Ao Leste: 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros), com a rua Cirilo José;

IV – Ao Oeste: 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros), com a residência nº 10 da rua Marcionila Tavares.

§ 1º Em face da permuta, os terrenos a que se referem os incisos I e II do art. 1º desta lei, passarão a integrar a propriedade da sociedade empresária Derivados de Petróleo Chabocão Ltda.

§ 2º O imóvel recebido em permuta pelo Município de Sousa será utilizado na execução de ações e instalações de projetos e programas da Secretaria Municipal de Ação Social, podendo a qualquer tempo ser dada destinação para outros serviços públicos municipais criados ou a serem instituídos pela Administração.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação fica na responsabilidade de renumerar as quadras unificadas o art. 1º desta lei no mapa base do referido loteamento, bem como de transferir o imóvel recebido em permuta para a propriedade do Município de Sousa, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, onde cabível.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de junho de 2011



Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito